

Lei nº 20/66

A Câmara Municipal de Barra de São Francisco, Estado do Espírito Santo, usando de suas atribuições,

II Decreta: -

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a suplementar verbas ou abrir crédito especial na importância de CR\$ 4.800.000 (quatro milhão e oitocentos mil cruzeiros), para fazer face ao pagamento do Consultor Jurídico desta Prefeitura, Senhor, Dr. Jesui Alves da Silva Bittencourt, pelos serviços prestados durante os anos de 1963, 1964, 1965, 1966.

Art. 2º) - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação; revogado as disposições em contrário.

SALA Benjamim Constant, 30 de novembro de 1966.
(ASS) Juvenal Calixto Teixeira. - Presidente.